



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quarta-feira • 8 de Março de 2023 • Ano VIII • Nº 2313

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

| | |
|------------------|---------|
| Licitações | 02 a 02 |
| Portarias | 03 a 05 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ-BA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023 – O MUNICÍPIO DE PIATÃ-BA, CNPJ 13.675.681/0001-30, Pregoeiro designado DECRETO nº 006/2023, TORNA PÚBLICO licitação, na forma eletrônica. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar destinados aos alunos da Educação Fundamental e Educação Infantil deste município de Piatã – Ba para o período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.746/12, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicáveis, nos termos das exigências estabelecidas neste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/03/2023 às 08h00min do dia 22/03/2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min às 08h59min do dia 22/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/03/2023. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo e demais informações serão publicados na página <https://www.piatã.ba.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3479-2116. Piatã – BA., 08 de março de 2023 – Zandra Estefani Brito Ganem – Pregoeiro.

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA Nº 06/2023, de 8 de março de 2023.

Define novos prazos para execução contábil, orçamentária, financeira, e patrimonial, no âmbito da Administração Pública Municipal, para atendimento às resoluções do TCM/BA e ao Decreto Federal nº. 10.520/2020, que dispõe sobre o SIAFIC, LC nº 131/2009 e Lei nº. 12.527/11, que dispões sobre normas de transparência pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

- a) **Considerando** que são atribuições do Sistema de Controle Interno Municipal supervisionar as rotinas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, com destaque para a Execução Orçamentária e Financeira, a Despesa Pública, e as Licitações, Contratos, dentre outras atribuições definidas na Constituição Federal, Lei Municipal nº 28/2006, Resolução TCM nº 1120/05;
- b) **Considerando** a complexidade de informações que deverão ser enviadas ao SIGA e conferidas até o prazo limite, e que dependem do prévio cadastro dados relativos a contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades;
- c) **Considerando** que o processo de digitalização e conferência de documentos físicos é complexo e exige tempo hábil para que organização e envio destes ao eTCM;
- d) **Considerando** que legislações que tratam da publicidade de ações e documentos públicos, em especial a Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº. 12.527/11, determinam disponibilização de informações sobre execução orçamentária e financeira, contratos, licitações, dentre outros;
- e) **Considerando** que o Decreto Federal nº. 10.520/20 dispõe da utilização de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, podendo os órgãos de controle interno e externo editar normas relativas ao SIAFIC,

RESOLVE

Art. 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão observar as orientações contidas desta Portaria para nortear o processo de mensuração, avaliação e evidenciação do patrimônio das entidades do setor público, do orçamento, da execução orçamentária e financeira e dos atos administrativos que provoquem efeitos de caráter econômico financeiro no patrimônio do ente público.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Art. 2º. A entrega da documentação e realização de procedimentos se dará da forma e prazos seguintes:

- I- Os processos de despesas deverão ser encaminhados para empenho até as **12h do primeiro dia útil** seguinte à data da emissão de seus referidos contratos.
- II- A data limite para emissão do empenho será **d+1**, a partir do recebimento do referido processo/contrato.
- III- A data limite para realização de conciliações bancárias relativas ao mês anterior será o **terceiro dia útil** do mês subsequente.
- IV- A data limite para que o Departamento de Contabilidade realize a conferência, de todos os extratos e respectivas conciliações do período integral de cada competência encerrada será o **quarto dia útil** do mês subsequente.
- V- A data limite para realização das conferências mensais para encerramento da competência anterior será **quinto dia útil** do mês subsequente;
- VI- A data limite para realização das conferências mensais pela Consultoria Contábil e encerramento da competência anterior, e entrega de demonstrativos, relações, relatórios, e outros, será o **décimo primeiro dia útil** do mês subsequente.

Art. 3º. Toda a documentação física que compõe a prestação de contas mensal (contábil, licitações e contratos) deverá ser encaminhada à Controladoria Interna até o **décimo segundo dia útil** do mês subsequente, para atendimento à Res TCM nº 1416/20 fixa prazo de envio da Prestação de Contas Eletrônicas mensal via e-TCM até o dia 25 do mês subsequente, para municípios com até 25 mil habitantes.

§1º. Toda documentação deverá ser encaminhada devidamente assinada e ordenada.

Art. 4º. Para atendimento das normas de publicidade definidas na Legislação em vigor (LC131/09, Lei 12527/2011, Lei 14133/2021, Res. TCM nº.1431/2020), deverão ser observados os prazos a seguir:

- II. O Departamento de Licitações deverá encaminhar à Controladoria Interna editais de licitação, juntamente com o Processo Administrativo que o motivou, em arquivo digital PDF, até o **primeiro dia útil** posterior à publicação do aviso no diário oficial, para Compras e Serviços com valor estimado acima de R\$ 650.000,00 e Obras e Serviços engenharia com valor estimado acima R\$ 1.500.0000,00 (Res. TCM nº.1431/2020);
- III. Os extratos de resultados de julgamentos de licitações, homologações, e os contratos e aditivos oriundos destes deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piatã, até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data da sua assinatura/homologação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

IV. Os extratos de atos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades) e os contratos e aditivos oriundos destes deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piatã, até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua assinatura/homologação;

V. A ausência da publicação do extrato impede o posterior pagamento de despesa, que só poderá ser realizado após confirmação da efetiva publicidade do ato.

Art. 5º. A Controladoria Interna acompanhará a execução da prestação de contas eletrônicas, **notificando** os setores responsáveis afim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma.


Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ-BA, OITO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito de Piatã